A C Ó R D Ã O

TC-022961.989.18-3

Contratante: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: G&P Projetos e Sistemas S.A.

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação.

Responsáveis: Antonio Sérgio Ferreira Bonato, Eudes Argeo Cherighim (Diretores), André Felipe Santos, Antonio Lafayette de Faria Barros (Agentes) e Heyder Lopes Martins (Gestor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.
Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR